



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Lei nº 0342/2010 BOP Nº 00215/2010.001507-1 08 de Dezembro de 2010.

“Modifica a Lei nº 180 de 23 de Março de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Efetivos e Comissionados da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, fixa os valores dos vencimentos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso de atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no art. 8º da Lei nº 180/05, onde refere-se ao Grupo Ocupacional serviços operacionais e de apoio, o item “d” do cargo de guarda municipal.

Art. 2º - Fica acrescido na Lei nº 180/05, no Capítulo III, a seção XXXV e o art71 – A, Parágrafo Único, que terá a seguinte redação:

**Seção XXXV
Da carreira de Guarda Municipal**

Art. 71-A – A carreira de Guarda Municipal é destinada a exercer atividades de policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.

Parágrafo Único – São pré-requisitos para o ingresso na carreira de guarda municipal, além de ser alfabetizado, teste de aptidão.

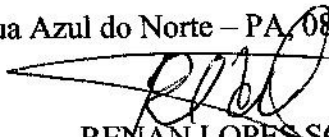
Art. 3º - Os vencimentos para o provimento do Cargo de guarda municipal, serão aqueles estabelecidos no Anexo II da Lei nº 180/05, devidamente corrigidos de acordo com os reajustes existentes.

Art. 4º - Fica alterado as vagas constantes do Anexo I referente ao Quadro de Pessoal Fixo da Lei nº 180/05, referente aos cargos de: Técnico de Enfermagem que passará a ter 15 vagas, Assistente Administrativo que passará a ter 7 vagas e guarda municipal que passará a ter 10 vagas.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias contidas na Lei nº 309/09, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, 08 de Dezembro de 2010


RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Lei nº 0342/2010 BOP Nº 00215/2010.001507-1 08 de Dezembro de 2010.

“Modifica a Lei nº 180 de 23 de Março de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Efetivos e Comissionados da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, fixa os valores dos vencimentos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso de atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no art. 8º da Lei nº 180/05, onde refere-se ao Grupo Ocupacional serviços operacionais e de apoio, o item “d” do cargo de guarda municipal.

Art. 2º - Fica acrescido na Lei nº 180/05, no Capítulo III, a seção XXXV e o art 71 – A, Parágrafo Único, que terá a seguinte redação:

Seção XXXV
Da carreira de Guarda Municipal

Art. 71-A – A carreira de Guarda Municipal é destinada a exercer atividades de policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.

Parágrafo Único – São pré-requisitos para o ingresso na carreira de guarda municipal, além de ser alfabetizado, teste de aptidão.

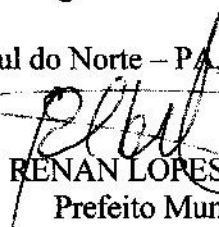
Art. 3º - Os vencimentos para o provimento do Cargo de guarda municipal, serão aqueles estabelecidos no Anexo II da Lei nº 180/05, devidamente corrigidos de acordo com os reajustes existentes.

Art. 4º - Fica alterado as vagas constantes do Anexo I referente ao Quadro de Pessoal Fixo da Lei nº 180/05, referente aos cargos de: Técnico de Enfermagem que passará a ter 15 vagas, Assistente Administrativo que passará a ter 7 vagas e guarda municipal que passará a ter 10 vagas.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias contidas na Lei nº 309/09, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, 08 de Dezembro de 2010


RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal